

Armando Pinto

Serviço de Pediatria, Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, Porto, Portugal

Acta Pediatr Port 2017;48:201

Exmos. Senhores Editores-Chefe,  
(Com conhecimento ao Senhor Presidente da Ordem dos Médicos)

Venho por este meio comentar o artigo publicado na Acta Pediátrica Portuguesa com o título “Oncologia Pediátrica... Futuro ou Regresso ao Passado...”, da autoria da Dra. Filomena Pereira.<sup>1</sup>

Realmente não poderia estar de acordo com o texto, pois intercedi ativamente junto da Ordem dos Médicos no sentido de que fosse aprovada a admissão por consenso dos pediatras que, há anos, exercem a especialidade de oncologia pediátrica nos centros respetivos, em igualdade de circunstâncias com aqueles que já têm o título concedido por consenso pela Ordem dos Médicos: fazem o mesmo trabalho, de dia e de noite, no internamento, na consulta, ou no hospital de dia, muitas vezes isoladamente, e são médicos assistentes de vários doentes, com os mesmos deveres e direitos.

Transcrevo parte da argumentação que apresentei, em conjunto com a coordenadora da Unidade de Hemato-Oncologia Pediátrica do Centro Hospitalar de São João: “A oncologia pediátrica em Portugal foi reconhecida como subespecialidade em 2002, sendo que os médicos que trabalhavam nesta área, tanto pediatras como alguns cirurgiões pediátricos, foram admitidos por consenso, obtendo assim o título de subespecialistas em oncologia pediátrica. Nessa altura, foi proposto pela secção da subespecialidade de oncologia pediátrica um plano de formação para os novos médicos que pretendessem iniciar a sua formação em oncologia pediátrica, nunca se tendo concretizado o reconhecimento oficial desse plano formativo.

Só passados 13 anos do reconhecimento da subespecialidade, ou seja, em janeiro de 2015, é que foi publicado o Programa de Formação da Subespecialidade de Oncologia Pediátrica. Este programa de formação não contempla, o que constitui grave lacuna, a situação dos médicos pediatras que desde 2002 e até à presente data, com esforço, dedicação e competência, estiveram no exercício efetivo de funções a tempo inteiro,

na abordagem, tratamento e seguimento das patologias abrangidas nos módulos específicos plasmados no Programa de Formação da Subespecialidade de Oncologia Pediátrica.

Nos dois centros oncológicos pediátricos, trabalham médicos que exercem oncologia há vários anos em tempo completo. Esses mesmos médicos, asseguram trabalho diário e responsabilidades com igual competência aos seus colegas com a subespecialidade de oncologia pediátrica e possibilitando que os centros sobrevivam a ausências, férias, comissões gratuitas de serviço ou trabalho oficial. Só com este trabalho efetivo e indispensável tem sido possível manter a qualidade dos cuidados prestados às crianças com doença oncológica do Norte.”

O que fariam os centros com aqueles pediatras que fossem excluídos no exame de admissão? Autoflagelavam-se, ficando os serviços e os doentes sem os seus médicos?

Dou por muito boa hora aquela em que o Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos entendeu tomar a decisão que tomou e lamento que se esteja a remexer no passado quando o presente e o futuro da oncologia pediátrica dependem das nossas intervenções e da falta delas.

**Palavras-chave:** Conselhos de Especialidade Profissional; Habilitação Profissional; Oncologia/educação; Pediatria/educação; Portugal

**Keywords:** Credentialing; Medical Oncology/education; Pediatrics/education; Portugal; Specialty Boards

#### Correspondência

Armando Pinto

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, Portugal

**Recebido:** 17/05/2017**Aceite:** 20/05/2017

#### Referências

Pereira F. Oncologia pediátrica... futuro ou regresso ao passado... Acta Pediatr Port 2017;48:161.